



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1405/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ACURBE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BELÉM.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BELÉM - ACURBE**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas administrativas, com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, combustíveis, telefone, internet, material de expediente, captação de imagens, editoração e restauração de fotografias e despesas correlatas ao projeto cultural.

Art. 3º. O valor do convênio será repassado à entidade beneficiária em **10** (dez) parcelas mensais, sucessivas e iguais de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), a primeira em **20 de janeiro de 2012** e a última em **20 de outubro de 2012**.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas, para as subvenções sociais da Secretaria Municipal de Cultura, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício fiscal de 2012.

Art. 5º. A entidade beneficiária prestará contas dos valores repassados, na forma e nos prazos previstos no convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA